



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA DOAÇÕES AO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mossoró, o Programa de Mobilização Social para Doações ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), com o objetivo de promover a conscientização e a participação da sociedade civil, empresas, entidades públicas e privadas, e cidadãos em geral, para a realização de doações destinadas ao financiamento de políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º O Programa de Mobilização Social para Doações ao FIA terá como objetivos específicos:

- I. Sensibilizar a população sobre a importância do FIA como instrumento de financiamento de programas e projetos socioassistenciais voltados à infância e adolescência;
- II. Incentivar pessoas físicas e jurídicas a destinarem parte do Imposto de Renda devido ao FIA;
- III. Ampliar os recursos financeiros disponíveis para o desenvolvimento de ações que garantam os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- IV. Promover a transparência e a divulgação das ações financiadas com recursos do FIA.

Art. 3º A execução do Programa ficará a cargo do poder executivo municipal, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e demais órgãos e entidades afins, sem a criação de despesas obrigatórias para o Executivo Municipal.

Art. 4º O Programa contará com as seguintes ações, a serem implementadas conforme a disponibilidade de recursos humanos, materiais e financeiros:

I. Divulgação ampla e irrestrita por meio de campanhas publicitárias, redes sociais, mídias locais e outros canais de comunicação;

II. Realização de eventos, palestras e atividades educativas para conscientização sobre a importância das doações ao FIA;

III. Estabelecimento de parcerias com empresas, entidades e instituições para a promoção e arrecadação de recursos;

IV. Disponibilização de informações claras e acessíveis sobre como realizar doações ao FIA, inclusive com orientações sobre a destinação de parte do Imposto de Renda devido.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o Programa, definindo os detalhes operacionais necessários para sua execução, sempre condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) deverá prestar contas à sociedade, de forma transparente, sobre a aplicação dos recursos arrecadados, garantindo a publicidade dos projetos e programas financiados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES João Niceras de Morais

MOSSORÓ/RN, 19 de março de 2025.

Kayo Freire
Vereador PSD



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente, Nobres Vereadores,

O Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) é um mecanismo essencial para o financiamento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A instituição do Programa de Mobilização Social para Doações ao FIA no Município de Mossoró tem como objetivo ampliar a conscientização da população sobre a possibilidade de destinação de parte do Imposto de Renda devido ao Fundo, bem como fortalecer os recursos disponíveis para a execução de programas e projetos socioassistenciais.

O Programa visa promover a participação ativa da sociedade civil e do setor privado na proteção e no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Além disso, a iniciativa reforça o compromisso do Município com a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo que as ações financiadas pelo FIA sejam divulgadas e acompanhadas pela comunidade.

A proposta está alinhada com as competências municipais e respeita os limites orçamentários, uma vez que não impõe despesas obrigatórias ao Executivo Municipal. A regulamentação do Programa ficará a cargo do Poder Executivo, que definirá os detalhes operacionais conforme a disponibilidade de recursos, assegurando a viabilidade financeira e administrativa da iniciativa.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa um avanço na promoção de políticas públicas voltadas à infância e adolescência, contribuindo para o fortalecimento do sistema de garantia de direitos e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Mossoró/RN, 19 de março de 2025.

Kayo Freire
Vereador PSD